



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.131

Pág. 1 / 2

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**PORTARIA N.º 568, DE 4 DE ABRIL DE 2019.**

Concede adicional de insalubridade à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando as solicitações apresentadas pela servidora Patrícia Salles de Lima Nascimento, conforme protocolos n.ºs 0010209/2019 e 001352/2019.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento, matrícula 1590/3, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, cujas funções são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado exclusivamente na folha de pagamento do mês de março de 2019, cuja liberação ocorrerá no dia 5 de abril de 2019.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

<b>sumario</b>	<b>Página</b>
PORTARIA N.º 568, DE 04 DE ABRIL DE 2019.	<u>01</u>
PORTARIA N.º 569, DE 4 DE ABRIL DE 2019.	<u>02</u>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 05 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.131

Pág. 2 / 2

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA N.º 569, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Concede adicional de insalubridade à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando as férias concedidas à servidora Rosa Ignez Salles de Lima, no período de 08.04.2019 a 07.05.2019.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder, no período de 08.04.2019 a 07.05.2019, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento, matrícula 1590/3, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços em caráter temporário no Centro Municipal de Saúde, em substituição à servidora Rosa Ignez Salles de Lima, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---